



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 103/2021

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO Nº **103/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, E A EMPRESA **PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP**”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **73.110.256/0001-25**, inscrição estadual nº **310.189.303.116**, estabelecida à Rua Realindo Jacinto Mendonça, nº4353, Bairro Estação, Município de Franca-SP, neste ato representada pelo **Sr. Agostinho Guilhermino Ziliotti**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 16.408.985, e do CPF: 098.837.338-60, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 066/2021, Registro de Preços 058/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 113/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/UNIDADE/SUBUNIDADE	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
006	600	UN	ALCOOL HIDRATADO 92,8º 1.000 ML	SANDEMIX	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
007	300	UN	ALCOOL HIDRATADO 92,8º 1.000 ML	SANDEMIX	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
008	1.000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% Embalagem de 1 litro	SANDEMIX	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
009	600	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% Embalagem de 1 litro.	SANDEMIX	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
010	100	GL	ALCOOL GEL - GALÃO DE 5 LITROS Álcool gel 70º antisséptico -	SANDEMIX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
011	20	GL	ALCOOL GEL - GALÃO DE 5 LITROS Álcool gel 70º antisséptico -	SANDEMIX	R\$ 40,00	R\$ 800,00
012	20	GL	ALGOOL GEL - GALÃO DE 5 LITROS Álcool gel	SANDEMIX	R\$ 40,00	R\$ 800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

			70º antisséptico -			
013	180	UN	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	TRIEX	R\$ 4,15	R\$ 747,00
024	300	UN	CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO COM ROSCA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL E DE FÁCIL ENCAIXE, RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA PARA MAIOR PROTEÇÃO E IMPERMEABILIDADE DO PRODUTO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM RODOS E VASSOURAS EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 CM DE COMPRIMENTO.	SILVA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
025	250	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML	SOLUZ	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
026	300	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR PERFUMADA 750 ML	SOLUZ	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
027	240	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR PERFUMADA 750 ML UNIDADE:	SOLUZ	R\$ 4,00	R\$ 960,00
031	50	UN	COADOR DE PANO P/CAFÉ	ITATEX	R\$ 4,15	R\$ 207,50
032	50	UN	COADOR DE PANO P/CAFÉ	ITATEX	R\$ 4,15	R\$ 207,50
034	1.000	PC	COPO DESCARTAVEL P/CAFE 50ML C/100UN	COPOSUL	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
035	1.000	PC	COPO DESCARTAVEL P/CAFE 50ML C/100UN	COPOSUL	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
036	1.500	PC	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 200ML PCT C/100	COPOSUL	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
037	1.500	PC	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 200ML PCT C/100	COPOSUL	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
038	800	PC	COPO DESCARTAVEL 200 ML, PACOTE COM 100 COPOS CAPACIDADE 200 ML.	COPOSUL	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
039	300	PC	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML	COPOSUL	R\$ 2,15	R\$ 645,00
040	240	UN	COPO VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	NADIR	R\$ 1,38	R\$ 331,20
041	120	UN	COPO VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	NADIR	R\$ 1,38	R\$ 165,60
042	600	UN	DESINFETANTE 2 LITROS PARA USO GERAL	TRIEX	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
043	600	UN	DESINFETANTE 2 LITROS PARA USO GERAL	TRIEX	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
044	600	UN	DESINFETANTE 2 LITROS PARA USO GERAL	TRIEX	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
046	1.200	UN	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	TRIEX	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
047	1.200	UN	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	TRIEX	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
048	1.600	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, INODORO, EMBALAGE DE 500 ML IDEAL PARA LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	TRIEX	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
061	500	UN	ESPONJA DUPLA FACE	ASSOLAN	R\$ 0,60	R\$ 300,00
062	500	UN	ESPONJA DUPLA FACE	ASSOLAN	R\$ 0,60	R\$ 300,00
063	550	UN	ESPONJA DUPLA FACE	ASSOLAN	R\$ 0,60	R\$ 330,00
072	20	UN	INSQUEIRO DESCARTÁVEL ASCENDE 3.000 VEZES	BIC	R\$ 4,25	R\$ 85,00
075	350	UN	LIMPADOR MULTIUSO NO FORMATO SQUEEZE 500ML	PHX	R\$ 2,88	R\$ 1.008,00
090	240	UN	MULTI-USO 500 ML	PHX	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20
091	240	UN	MULTI-USO 500 ML	PHX	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20
093	36	UN	PA PARA LIXO DE METAL COM CABO LONGO EM AÇO INOX IDEAL PARA AMBIENTES DOMÉSTICOS, LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL DE LIMPAR, HIGIÊNICA E DE LONGA DURABILIDADE. DIMENSÕES: 20 X 20 CM; CABO: 60 CM EM AÇO INOX.	SILVA	R\$ 9,80	R\$ 352,80
094	24	UN	PA PARA LIXO DE METAL COM CABO LONGO EM AÇO INOX IDEAL PARA AMBIENTES DOMÉSTICOS, LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL DE LIMPAR, HIGIÊNICA E DE LONGA DURABILIDADE. DIMENSÕES: 20	SILVA	R\$ 9,80	R\$ 235,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

095	250	UN	X 20 CM; CABO: 60 CM EM AÇO INOX. PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO MEDIDA: 80X50, 100% ALGODÃO.	ITATEX	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
105	120	UN	RODO DE MADEIRA - 40 CM Rodo em madeira, 40 cm na base, com cabo em madeira revestido em plástico, com borracha em EVA dupla. Rodo em madeira, 40 cm na base, com cabo em madeira revestido em plástico, com borracha em EVA dupla.	SILVA	R\$ 11,88	R\$ 1.425,60
106	120	UN	RODO DE MADEIRA - 40 CM Rodo em madeira, 40 cm na base, com cabo em madeira revestido em plástico, com borracha em EVA dupla. Rodo em madeira, 40 cm na base, com cabo em madeira revestido em plástico, com borracha em EVA dupla.	SILVA	R\$ 11,88	R\$ 1.425,60
107	120	UN	RODO EM MADEIRA 40 CM 40 CM NA BASE, COM BORRACHA DUPLA. 40 CM NA BASE, COM BORRACHA DUPLA.	SILVA	R\$ 8,63	R\$ 1.035,60
108	60	UN	RODO EM MADEIRA 60 CM 60 CM NA BASE, COM BORRACHA DUPLA. 60 CM NA BASE, COM BORRACHA DUPLA.	SILVA	R\$ 11,63	R\$ 697,80
123	100	PC	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS Saco para lixo de 100 litros pacote com 100 unidades. Saco para lixo de 100 litros pacote com 100 unidades.	GIPLAST	R\$ 72,67	R\$ 7.267,00
130	5	CX	SACOLA PLASTICA 50X60CM COR BRANCA REFORÇADA CAIXA COM 1000UN. COR BRANCA REFORÇADA CAIXA COM 1000UN.	CENTRALPLAST	R\$ 170,00	R\$ 850,00
131	5	CX	SACOLA PLASTICA 50X60CM COR BRANCA REFORÇADA CAIXA COM 1000UN. COR BRANCA REFORÇADA CAIXA COM 1000UN.	CENTRALPLAST	R\$ 170,00	R\$ 850,00
134	50	PC	SAQUINHO PARA GELINHO Saquinho para gelinho - composição: Polietileno de baixa densidade, transparente. Pacote com 100 unidades Saquinho para gelinho - composição: Polietileno de baixa densidade, transparente. Pacote com 100 unidades	EMBALEBEM	R\$ 9,45	R\$ 472,50
143	15	UN	VASSOURA EM PIAÇA VA VASSOURA EM PIAÇA VA, MACIA, COM CABO.	SILVA	R\$ 15,28	R\$ 229,20
144	120	UN	VASSOURA EM PIAÇA VA VASSOURA EM PIAÇA VA, MACIA, COM CABO.	SILVA	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60
145	120	UN	VASSOURA EM PIAÇA VA VASSOURA EM PIAÇA VA, MACIA, COM CABO.	SILVA	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60
146	50	UN	VELA PARA FILTRO	CRISTALINA	R\$ 13,15	R\$ 657,50
147	25	UN	VELA PARA FILTRO	CRISTALINA	R\$ 13,15	R\$ 328,75
					<b>VLR.TOTAL</b>	<b>R\$ 88.952,95</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 88.952,95**, decorrente dos Produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

6.3 - A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 15:00 horas, **com prazo não superior a 07 (sete) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

fornecimento. O endereço de entrega será no **Almoxarifado Central** Rua Jose Abrahão Pedro, 330 – Delfinópolis/MG.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Materiais, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

### 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretária requisitante ou qualquer outro designado por essa Prefeitura.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 03 de Novembro de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

PEG LEV SECOS E  
MOLHADOS  
LTDA:73110256000125

Assinado de forma digital por  
PEG LEV SECOS E MOLHADOS  
LTDA:73110256000125  
Data: 2022.01.03 14:13:33  
-03'00

**PEG-LEV SECOS E**  
**MOLHADOS LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**WAGNER ZEFERINO DA SILVA**  
CPF-146.986.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1<sup>a</sup>

CPF

**VICTOR EMANUEL DE MORAIS VAZ**  
CPF-140.499.356-86  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2<sup>a</sup>

CPF

PROCURADORIA:

**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
OAB/MG 124.910